

ATA Nº 2

Procedimento concursal, com recurso à mobilidade, para recrutamento de 7 TSDT – Cardiopneumologia, para exercício de funções nos ACES Barlavento (1 vaga), Central (5 vagas) e Sotavento (1 vaga)

Ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniram-se, através de videoconferência, os membros efetivos do Júri do procedimento concursal com recurso à mobilidade, para recrutamento de 7 TSDT – Cardiopneumologia:.....

Presidente: Pedro Miguel Martins Diogo, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Cardiopneumologia no ACES Central;.....

1.º Vogal efetivo: Adelina Maria Mota Soares, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Cardiopneumologia no ACES Central, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;.....

2.º Vogal efetivo: Carla Sofia Santos Pereira Pires, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Cardiopneumologia no ACES Sotavento;.....

A presente reunião teve com ponto único de trabalho a correção do ponto 4. da Ata nº 1 (“Classificação Final dos candidatos”).....

Por ter sido detetado que o ponto 4. da Ata 1 contém referência ao Despacho n.º 10999/2021 de 10-11-2021, que se refere exclusivamente à área de Radiologia, o júri procedeu à seguinte correção:.....

Onde se lê:

"a) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais, tais como as enunciadas n.º 2 do Despacho n.º 10999/2021 de 10 de novembro de 2021, que determina que os:

Os contratos de trabalho sem termo a celebrar ao abrigo do presente despacho, em cumprimento do que resulta do n.º 7 do acima referido Despacho n.º 4794- A/2021, devem privilegiar os trabalhadores que possuam condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente, ao abrigo do Decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março."

Deve ler-se:

a) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.....

Feita esta retificação, o júri mantém o restante teor da ata 1, que abaixo se republica:..

ATA 1 RETIFICADA (Republicação)

Ao oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas, reuniram-se por videoconferência, realizou-se a primeira reunião do júri, por despacho de 31-07-2023, da Sr^a Vogal do Conselho Diretivo da ARS ALGARVE, Dr^a. Josélia Gonçalves, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 7 TSDT – Cardiopneumologia, com recurso à mobilidade, para exercício de funções nos ACES Barlavento (1 vaga), Central (5 vagas) e Sotavento (1 vaga).....

Participaram na reunião os elementos efetivos do júri, designados por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I.P., constituído por:.....

Presidente: Pedro Miguel Martins Diogo, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Cardiopneumologia no ACES Central;.....

1.º Vogal efetivo: Adelina Maria Mota Soares, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Cardiopneumologia no ACES Central, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;.....

2.º Vogal efetivo: Carla Sofia Santos Pereira Pires, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Cardiopneumologia no ACES Sotavento;.....

1.º Vogal suplente: Isabel Maria Ferreira Cardoso, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Cardiopneumologia no ACES Barlavento;.....

2.º Vogal suplente: António Rui Ferrinha, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Cardiopneumologia no Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE....

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:.....

1. Definição dos requisitos obrigatórios para admissão, assim como os critérios de exclusão;.....

2. Definição dos parâmetros de avaliação curricular e respetiva ponderação, de acordo com a legislação em vigor, mais concretamente com o disposto na alínea a) no n.º 1 e n.º 2 do artigo 6º e artigo 7º da portaria nº 154/2020 de 23 de junho.....

Ficou deliberado pelo júri:.....

1. Constitui exclusão imediata:.....

1.1 Apresentação de candidatura fora do prazo definido;.....

1.2 Apresentação da candidatura por meio diferente do constante no aviso de abertura;

1.3 A não entrega dos seguintes documentos;.....

a) Documento comprovativo de posse de cédula profissional válida para o posto em questão;.....

b) Documento comprovativo de vínculo de emprego público ou privado e contagem total de serviço efetivo;.....

c) Curriculum Vitae elaborado em modelo europeu.....

d) Certificado de Habilitação Académica ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;.....

2. Foram estabelecidos como critérios de admissão:.....

a) Licenciatura em Cardiopneumologia ou Fisiologia Clínica da Carreira de Técnico Superior das áreas de Diagnostico e Terapêutica;.....

b) Cédula Profissional válida na profissão a que respeita o presente procedimento concursal;.....

c) Curriculum Vitae elaborado em modelo europeu.....

d) Documentos comprovativos (legíveis) de todas as atividades mencionadas no *curriculum vitae*;.....

e) Declaração(ões) da(s) entidade(s) empregadora(s) comprovativa(s) de experiência profissional, se aplicável;.....

3. Definição dos métodos de seleção e do sistema de classificação final a utilizar, de acordo com o artigo 7º da Portaria n.º154/2020, publicada em DR n.º 120/2020 Série I de 23 de junho de 2020:.....

A avaliação curricular a que se refere o número anterior, deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação conforme grelha, anexo I.....

4. Classificação final dos candidatos:

Os valores obtidos serão apresentados com aproximação às centésimas, numa escala de 0 a 20 valores.....

O júri deliberou que em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que;.....

a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;.....

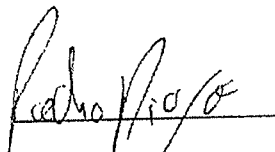
b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.....

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, com aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal.....
- b) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado;.....
- c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respectivamente;.....
- d) No caso do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, o candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão;.....
- e) Subsistindo empate, o candidato com nota mais elevada, por ordem mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidas nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 7º da Portaria 154/2020 de 23 de junho.....

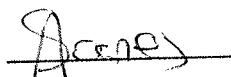
Nata mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião pelas 11:00 da qual se lavrou a presente ata, que vai ser lida e assinada por todos os membros do júri.....

Presidente



Pedro Diogo

1º Vogal Efetivo



Adelina Soares

2º Vogal Efetivo



Carla Pires